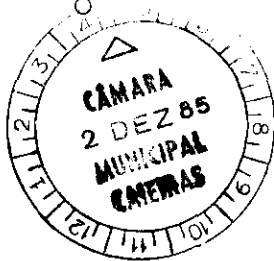


PREFEITURA DO MUNICÍPIO



LEI N.º 1 6 5 9
(28 DE NOVEMBRO DE 1.985

1614

Dispõe sobre: Autoriza o Executivo a firmar Convênio com o IPESP.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo a participar do Convênio a ser celebrado com o Instituto de Previdência Social do Estado de São Paulo - IPESP - entidade administradora da Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo - inscrevendo o Prefeito e Vice-Prefeito na referida Carteira, com respeito às disposições constantes da Lei, 4.642 de 06 de agosto de 1985.

ARTIGO 2º - O Executivo arcará com os encargos previstos no inciso VI, do artigo 31 da Lei 4.642 de 06 de agosto de 1985.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de novembro de 1.985.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.